

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 196

Senhores Deputados.— A vossa comissão de guerra foi presente a proposta de lei, já votada no Senado, com o n.º 167-A, que autoriza a admissão de vinte e cinco alunas internas da classe civil, mediante o pagamento da pensão anual de 240\$.

A vossa comissão, concordando com o projecto, mas entendendo que a pensão é inferior ao que o mesmo instituto despende com a alimentação e educação das suas alunas, entende que tal pensão de-

verá ser igual à que pagam os alunos do Colégio Militar, em idênticas circunstâncias.

A vossa comissão é, pois, de parecer que aproveis a mencionada proposta de lei, com a seguinte emenda no final do artigo 1.º: onde se lê «mediante a pensão anual de 240\$», deve ler-se «mediante o pagamento de pensão idêntica à que pagam os alunos do Colégio Militar, de idêntica proveniência».

Sala das Sessões, 5 de Setembro de 1919.

João Pereira Bastos.

Vergílio Costa.

João E. Águas.

Américo Olavo.

Tomás de Sousa Rosa, relator.

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças, apreciando devidamente a proposta de lei n.º 167-A, vinda do Senado, nada tem a opor à sua aprova-

ção, logo que lhe sejam introduzidas as alterações aconselhadas no parecer da comissão de guerra.

Sala das Sessões, 7 de Novembro de 1919.

Alvaro de Castro.

Raúl Tamagnini.

António Fonseca.

J. M. Nunes Loureiro.

Alberto Jordão.

Mariano Martins.

António José Pereira.

F. de Pina Lopes, relator.

Projecto de lei n.º 167-A

Artigo 1.º No Instituto Feminino de Educação e Trabalho podem ser admitidas até 25 alunas internas, da classe civil, mediante a pensão anual de 240\$.

Art. 2.º As pensões provenientes das admissões de que trata o artigo 1.º entram directamente no cofre do Conselho Administrativo do Instituto.

Art. 3.º Este número de 25 alunas é sempre a mais da lotação, não afectando nunca a admissão de órfãs e filhas de militares, em cujas vagas nunca aquele número será contado.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, 1 de Setembro de 1919.

António Xavier Correia Barreto.

Bernardo Pais de Almeida.

José Mendes dos Reis.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR